



Acordo de Cooperação entre a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e Faculdade João Paulo II - FJP

A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL), com sede na Alameda da Universidade, 1649-014 Lisboa, Portugal, representada pelo seu Diretor, Professor Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto, o Instituto de Direito Brasileiro (IDB/FDUL), neste ato representado pelo seu Presidente, Professor Doutor José Luís Bonifácio Ramos, e o Gabinete de Erasmus e Relações Internacionais, representado pelo seu Presidente, Professor Doutor Vasco Pereira da Silva, e a Associação Educacional João Paulo II, mantenedora da Faculdade João Paulo II – FJP, instituição de ensino superior privada, com sede na Rua Santo Antônio, nº 727, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 09.152.925/0002-03, doravante designada por **Faculdade João Paulo II – FJP**, representada pelo seu Presidente, o Sr. Carlos Fernando Oliveira Romero, o Departamento de Relações Internacionais e Cooperação (DRI-FJP), neste ato representado pela sua Diretora, a Professora Dra. Alessandra Monteiro Machado, e o Coordenador do Curso de Direito, neste ato representado pelo Professor Doutor Marcos Roberto de Lima Aguirre, consideram do maior interesse para a prossecução dos objectivos destas instituições o desenvolvimento de relações de cooperação na área do Direito e, no respeito das legislações que regem a matéria, estabelecem o presente acordo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A FDUL e a Faculdade João Paulo II – FJP, concordam em promover a cooperação entre ambas as Instituições, em áreas de mútuo interesse, nomeadamente:



1. Intercâmbio de docentes e investigadores;
2. Intercâmbio de estudantes;
3. Implementação de projetos;
4. Promoção de eventos científicos e culturais;
5. Intercâmbio de informações e publicações académicas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Nas áreas de interesse mencionadas nos pontos 1, 3, 4 e 5, ambas as Instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo ao modo de implementação da Cláusula Primeira, que será objeto de aditamento ao presente Acordo de Cooperação.

A área de interesse mencionada no ponto 2 constitui objeto do presente protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em complemento à cláusula segunda, constitui objeto deste acordo de cooperação proporcionar mobilidade de estudantes de graduação e de pós-graduação de ambas as Instituições, com o intuito de desenvolver actividades curriculares, conforme plano de estudos aprovado por ambas as partes para cada estudante participante.

CLÁUSULA QUARTA

A colaboração será implementada como se segue:

1. Os estudantes que participem no programa de intercâmbio serão selecionados e indicados pela Faculdade de origem. A Faculdade de



acolhimento tomará as decisões de admissão finais. Esses procedimentos serão anuais, respeitando os prazos designados por cada uma das partes.

2. O envio das candidaturas à Faculdade de acolhimento deverá ser efetuado institucionalmente através dos serviços competentes da Faculdade de origem, dentro dos prazos designados por cada uma das partes.
3. Sempre que possível, o envio de estudantes entre as Faculdades será efetuado com base no sistema de reciprocidade.
4. As partes estabelecem um número máximo de 3 (três) estudantes participantes do intercâmbio por semestre, podendo o envio de participantes adicionais ser determinado por consulta mútua e de comum acordo entre as partes.
5. No caso de inexistência de reciprocidade, a Faculdade de acolhimento poderá proceder a aceitação dos estudantes mediante o eventual pagamento do valor da propina correspondente.
6. A Faculdade de acolhimento procurará auxiliar os estudantes na obtenção de alojamentos.
7. O período de mobilidade deverá corresponder a um ou dois semestres letivos. Uma extensão do período de permanência deverá ser aprovada por ambas as partes e nunca poderá ser superior a um ano letivo.
8. Com a finalidade de facilitar os prazos de envio dos processos de candidatura dos estudantes a intercâmbio, ambas as Faculdades deverão indicar a data limite de receção de candidaturas para ambos os semestres letivos.
9. Cada Universidade concorda em fornecer para a Universidade parceira a documentação dos trabalhos realizados pelos estudantes e as

informações académicas apropriadas sobre o seu desempenho, para que a instituição de origem possa determinar o número de créditos a ser concedido aos estudantes, de acordo com as suas regras e regulamentos.

10. Os estudantes em mobilidade assumirão os custos inerentes ao intercâmbio, como as viagens, alimentação e alojamento, podendo recorrer a instituições independentes para a obtenção de bolsas de estudo.
11. Caberá à instituição de acolhimento oferecer aos estudantes da Faculdade de origem, tratamento similar ao que recebem os seus próprios estudantes, facilitando o acesso aos serviços académicos, científicos e culturais.

CLÁUSULA QUINTA

As partes aceitam colocar ao dispor dos estudantes, docentes e investigadores que participem em atividades ao abrigo dos termos do presente acordo, as suas bibliotecas, centros de documentação, centros de meios informáticos e outros análogos, nos mesmos termos e condições de acesso estipuladas para os seus estudantes, docentes e investigadores.

Os estudantes em intercâmbio estão obrigados ao pagamento das correspondentes mensalidades e encargos na Faculdade de origem, assim como taxas para a prática de atos na Faculdade anfitriã.

A FDUL, por motivos de gestão administrativa, pode pontualmente ter de diminuir o número de candidatos a participar no programa de intercâmbio.

CLÁUSULA SEXTA

Cabe a cada uma das instituições a responsabilidade de procurar obter os apoios financeiros necessários ao desenvolvimento das actividades previstas no presente Acordo e nos Acordos Específicos ou Termos Adicionais que venham a ser posteriormente assinados.

As despesas relativas à mobilidade de estudantes, a qualquer nível, serão, da responsabilidade exclusiva dos próprios interessados, ressalvada a possibilidade de obtenção de auxílio financeiro na Faculdade de origem ou na Faculdade anfitriã.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os docentes/investigadores, os estudantes ou outros participantes de uma qualquer atividade de cooperação, realizada no âmbito do presente Acordo, comprometer-se-ão a cumprir as exigências de emigração do país da Universidade de destino, bem como as regras de funcionamento interno dessa mesma Instituição.

CLÁUSULA OITAVA

Os participantes nos programas de intercâmbio deverão contratar um plano de seguro médico-hospitalar durante a sua permanência no exterior, de acordo com os padrões estabelecidos pelas partes subscritoras. Todos os participantes nos programas de intercâmbio devem fornecer prova de seguro de saúde adequado e válido para o período de duração do seu período de mobilidade.

CLÁUSULA NONA



O presente Acordo vigorará a partir da data em que se encontre assinado por ambas as partes contratantes, por um período de 5 (cinco) anos, podendo o mesmo ser prorrogado por declaração expressa e escrita, de ambos os representantes da FDUL e da Faculdade João Paulo II. Existe ainda a possibilidade de denúncia, desde que, as partes o façam com aviso prévio de 90 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA

A modificação do presente Acordo de Cooperação realizar-se-á mediante aceitação expressa de ambas as partes e requererá o mesmo procedimento usado na elaboração inicial.

No caso de resolução, ambas as instituições tomarão as medidas necessárias para evitar qualquer prejuízo a si próprias ou para terceiros, entendendo-se que as ações iniciadas deverão continuar até à sua conclusão.

Considerando justas as cláusulas supra referidas, assina-se o presente Acordo em duplicado e com igual teor.

Data:

Sr. Carlos Fernando Oliveira Romero

Faculdade João Paulo II - fjp

Data:

Prof. Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto

Diretor da Faculdade de Direito da
Universidade de Lisboa



Profa. Dra. Alessandra Monteiro Machado
Diretora do Departamento de Relações
Internacionais e Cooperação.

Prof. Doutor Vasco Pereira da Silva
Presidente do Gabinete Erasmus e de
Relações Internacionais

Prof. Doutor Marcos Roberto de Lima
Aguirre
Coordenador do Curso de Direito

Prof. Doutor José Luís Bonifácio Ramos
Presidente do Instituto de Direito
Brasileiro

Código do documento: 5fca839b-af43-43d5-8b2a-8e0ebf040c77

Hash SHA256: d92cfe8c3b8a8880f89674c8adf0cd9d11a210892420b994c96207f3a94f878a

Link no cofre: <https://fjppoia.perseus.com.br/servicos/gestorsign/visualizar?dcid=5fca839b-af43-43d5-8b2a-8e0ebf040c77>



Signatários

Signatário: Carlos Fernando Oliveira Romero (facjpadm@gmail.com)

Função: Anuente

CPF: 909.041.840-72

Assinado em: 25/11/2025 às 11:13:17 (UTC)

IP do usuário: 177.174.197.181

Signatário: ALESSANDRA MONTEIRO MACHADO (internacionalizacaofjp@gmail.com)

Função: Anuente

CPF: 709.639.590-34

Assinado em: 25/11/2025 às 12:04:42 (UTC)

IP do usuário: 212.145.243.76

Signatário: MARCOS ROBERTO DE LIMA AGUIRRE (marcosrla81@gmail.com)

Função: Anuente

CPF: 684.822.130-91

Assinado em: 25/11/2025 às 11:17:20 (UTC)

IP do usuário: 179.113.208.186

Certificado de assinatura



O documento abaixo foi assinado eletronicamente por seus signatários e criptografado com certificado digital da cadeia ICP-BRASIL na plataforma GestorSign. Conforme regulamentado pela Lei Nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, este documento encontra-se armazenado em cofre criptografado. Para verificar as assinaturas, scaneie o QRCode ao lado ou acesse o link <https://fjppoa.perseus.com.br/servicos/gestorsign/validar> e digite o código do documento informado abaixo.

Minuta Cooperacao Geral - FDUL.pdf

Código do documento: 5fca839b-af43-43d5-8b2a-8e0ebf040c77

SHA256 documento original: d92cf8e8c3b8a8880f89674c8adf0cd9d11a210892420b994c96207f3a94f878a

Assinaturas



Carlos Fernando Oliveira Romero
facjpadm@gmail.com
Assinou como anuente

Assinado em 25/11/2025 às 11:13:17 através do IP nº
177.174.197.181 informando o CPF nº 909.041.840-72.



ALESSANDRA MONTEIRO MACHADO
internacionalizacao@jp.com.br
Assinou como anuente

Assinado em 25/11/2025 às 12:04:42 através do IP nº
212.145.243.76 informando o CPF nº 709.639.590-34.



MARCOS ROBERTO DE LIMA AGUIRRE
marcosrla81@gmail.com
Assinou como anuente

Assinado em 25/11/2025 às 11:17:20 através do IP nº
179.113.208.186 informando o CPF nº 684.822.130-91.

Eventos do documento

25/11/2025 11:05:33

Documento criado pelo usuário Amanda.

25/11/2025 11:05:54

Signatário Carlos Fernando Oliveira Romero com e-mail facjpadm@gmail.com foi adicionado ao documento pelo usuário Amanda.

25/11/2025 11:05:55

Solicitação de assinatura do documento enviada para o signatário Carlos Fernando Oliveira Romero (facjpadm@gmail.com) pelo usuário Amanda.

25/11/2025 11:07:48

Signatário Alessandra Monteiro Machado com e-mail internacionalizacao@direitofjp.com.br foi adicionado ao documento pelo usuário Amanda.

25/11/2025 11:07:48

Solicitação de assinatura do documento enviada para o signatário Alessandra Monteiro Machado (internationalizacao@direitofjp.com.br) pelo usuário Amanda.

25/11/2025 11:08:05

Signatário MARCOS ROBERTO DE LIMA AGUIRRE com e-mail marcosrla81@gmail.com foi adicionado ao documento pelo usuário Amanda.

25/11/2025 11:08:06

Solicitação de assinatura do documento enviada para o signatário MARCOS ROBERTO DE LIMA AGUIRRE (marcosrla81@gmail.com) pelo usuário Amanda.

25/11/2025 11:13:17

Signatário Carlos Fernando Oliveira Romero (facjpadm@gmail.com) fez a leitura e assinatura do documento através do IP nº 177.174.197.181 informando o CPF nº 90904184072.

25/11/2025 11:17:20

Signatário MARCOS ROBERTO DE LIMA AGUIRRE (marcosrla81@gmail.com) fez a leitura e assinatura do documento através do IP nº 179.113.208.186 informando o CPF nº 68482213091.

25/11/2025 12:03:23

Signatário ALESSANDRA MONTEIRO MACHADO com e-mail internacionalizacaofjp@gmail.com foi adicionado ao documento pelo usuário Amanda.

25/11/2025 12:03:24

Solicitação de assinatura do documento enviada para o signatário ALESSANDRA MONTEIRO MACHADO (internacionalizacaofjp@gmail.com) pelo usuário Amanda.

25/11/2025 12:03:51

Signatário Alessandra Monteiro Machado com e-mail internacionalizacao@direitojp.com.br foi removido do documento pelo usuário Amanda.

25/11/2025 12:03:57

Solicitação de assinatura do documento enviada para o signatário ALESSANDRA MONTEIRO MACHADO (internacionalizacaofjp@gmail.com) pelo usuário Amanda.

25/11/2025 12:04:42

Signatário ALESSANDRA MONTEIRO MACHADO (internacionalizacaofjp@gmail.com) fez a leitura e assinatura do documento através do IP nº 212.145.243.76 informando o CPF nº 70963959034.

25/11/2025 12:04:43

Documento selado e marcado como finalizado automaticamente pelo sistema após a conclusão de todas as assinaturas.